四、二零一五年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘,可轉移至下一財政年度,但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一五年八月二十五日

行政長官 崔世安

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2015, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

25 de Agosto de 2015.

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.

# 社會文化司司長辦公室

### 第 134/2015 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權,並根據第6/1999號行政法規第五條第二款及第112/2014號行政命令第一款的規定,作出本批示。

確認武漢大學開辦的圖書館學專業碩士學位課程為澳門特別行政區帶來利益,並許可該課程按照本批示附件的規定和條件運作,該附件為本批示的組成部分。

附件

二零一五年八月二十一日

社會文化司司長 譚俊榮

一、 高等教育機構名稱及總址: 武漢大學

中華人民共和國湖北省武漢市

武昌區珞珈山

二、 本地合作實體的名稱: 澳門業餘進修中心

三、 在澳門的教育場所名稱 澳門業餘進修中心

及總址: 澳門新口岸外港填海區

羅馬街八十五號建興龍

廣場三樓

四、 高等教育課程名稱及所頒 圖書館學專業碩士學位課程

授的學位、文憑或證書: 碩士學位

五、 課程學習計劃:

科目	種類	學時	學分
第一學年			
英語	必修	40	4

# GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

# Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 134/2015

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 112/2014, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

É reconhecido o interesse para a Região Administrativa Especial de Macau e autorizado o funcionamento do curso de mestrado em Biblioteconomia, ministrado pela *Wuhan University*, nos termos e nas condições constantes do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

21 de Agosto de 2015.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Alexis*, *Tam Chon Weng*.

### **ANEXO**

 Denominação da instituição de ensino superior e respectiva sede: Wuhan University, sita em Luojia Hill, zona de Wuchang, cidade de Wuhan, Província de Hubei, da República Popular da China.

2. Denominação da entidade colaboradora local:

Centro Amador de Estudos Permanentes de Macau

3. Denominação e sede do estabelecimento de ensino em Macau:

Centro Amador de Estudos Permanentes de Macau, sito na Rua de Roma, n.º 85, Plaza Kin Heng Long, 3.º andar, NAPE, Macau.

 Designação do curso superior e grau académico, diploma ou certificado que confere:

Curso de Mestrado em Biblioteconomia

o Mestrado

5. Plano de estudos do curso:

Disciplinas	Tipos	Horas	Unidades de crédito		
1.º Ano					
Língua Inglesa	Obrigatória	40	4		

科目	種類	學時	學分
圖書館學導論	必修	36	3
館藏發展	"	36	3
信息描述	選修	36	3
信息服務	"	36	3
第二學年			
信息組織	必修	36	3
專業英語	"	24	2
信息檢索	選修	36	3
古籍整理與保護	"	36	3
研究方法	"	36	3
學位論文	必修	_	_

#### 註:

- 1) 學生須從五門選修科目中選讀三門科目。
- 2) 為完成本課程,學生須取得24學分,並須撰寫及答辯一 篇原創論文。
  - 3) 本課程授課形式為面授。
  - 4) 本課程以兼讀制形式運作。

六、開課日期:二零一五年十一月

七、完成本課程而取得的文憑,不排除必須根據關於學歷審查的現行法例進行確認。

#### 第 135/2015 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條 賦予的職權,並根據二月四日第11/91/M號法令第十四條第三款 及第四十二條第一款,第6/1999號行政法規第五條第二款及第 112/2014號行政命令第一款的規定,作出本批示。

一、在澳門科技大學開設藥學學士學位課程。

Disciplinas	Tipos	Horas	Unidades de crédito
Introdução à Biblioteconomia	Obrigatória	36	3
Desenvolvimento da Colecção de Biblioteca	»	36	3
Descrição de Informação	Optativa	36	3
Serviços de Informação	*	36	3
2.º Ano			
Organização da Informação	Obrigatória	36	3
Língua Inglesa Profissional	*	24	2
Pesquisa de Informação	Optativa	36	3
Organização e Protecção de Livros Antigos	»	36	3
Métodos de Investigação	*	36	3
Dissertação	Obrigatória	_	_

#### Notas:

- 1) Os alunos devem escolher três disciplinas optativas de entre as cinco indicadas.
- 2) A obtenção de 24 unidades de crédito e a elaboração e defesa de uma dissertação original são necessárias à conclusão do curso.
- 3) O curso é leccionado na modalidade de ensino presencial.
- 4) O curso funciona em regime de tempo parcial.
- 6. Data de início do curso: Novembro de 2015
- 7. O diploma obtido após a conclusão deste curso não exclui a necessidade de confirmação nos termos da legislação em vigor relativa à verificação de habilitações académicas.

# Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 135/2015

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º e no n.º 1 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 112/2014, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É criado na Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau o curso de licenciatura em Farmácia.